



DECISÃO Nº **32-326**

## DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ANDREIA BASTOS**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **326**

CONDUTOR: **SILVA LOURENÇO**

Respeitante à fase da prova: **X30 SENIOR - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**

### PENALIZAÇÃO APLICADA:

**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.**

### MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º10 reportando que os pilotos acima indicados chegaram à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.

O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo - Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor - Art. 38.2 q) PEK.

### **Decisão anunciada**

Data : **07/03/2026**

Hora : **14:57**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	<b>José Nuno Sabido (PRT)</b> <b>LIC. PT 26/0044</b>	
Comissários Desportivos :	<b>João Azevedo (PRT)</b> <b>LIC. PT 26/0076</b> <b>Pedro Macedo (PRT)</b> <b>LIC. PT 26/2462</b>	 

### **NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO**

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ANDREIA BASTOS**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **32-326** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :